

Proc. Administrativo 1- 8.857/2023

De: Eliane C. - SAD-DC

Para: SEFAZ - Departamento de Apoio Administrativo - A/C Rogério L.

Data: 06/11/2023 às 16:31:20

Setores envolvidos:

SAD-DC, SEFAZ-GAB, SAD-GAB, SEFAZ, SEFAZ

DISPENSA DE LICITAÇÃO - AUDITORIA INDEPENDENTE NOTA TANGARÁ" - SEFAZ

PROCESSO N.º 118/2023

MODALIDADE: 109

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, requerida nos termos do **PROC. ADM. Nº 8.857/SEFAZ/2023**, visando a contratação direta para **SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA ACOMPANHAMENTO DOS SORTEIOS DA CAMPANHA NOTA TANGARÁ PREMIADA A SER IMPLANTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO** e a através da empresa **MOREIRA ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.285.766/0001-34** na importância de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**.

Justifica-se que a aquisição pretendida pela Secretaria Municipal de Fazenda, visa atender a Lei Ordinária nº 6105 de 17 de Agosto de 2023 e Decreto nº 482/GP/2023 DE 03/10/2023, os quais institui a "Nota Premiada" e dispõe sobre sorteio de prêmios para contribuintes que solicitarem nota fiscal no ato da compra.

A participação de auditoria independente junto aos promotores nos eventos visa dar maior transparência e credibilidade em todo o processo, e ainda, estar de acordo com a legislação pertinente.

Desta forma, garantindo a observância dos princípios constitucionais e administrativos que a administração pública está sujeita, cujo intuito da contratação é a busca permanente pela transparência dos procedimentos a serem utilizados na realização da campanha "Nota Tangará".

Por derradeiro, devido à natureza do trabalho, também se faz necessário uma avaliação por empresa independente especializada, na análise das premissas definidas em regulamentos e/ou acompanhamento do sorteio realizado com as normas e regras de premiação.

Salientamos que, tal pedido se faz necessário em virtude de não haver licitação vigente para o referido objeto. Ressaltamos que a presente contratação está amparada legalmente, no Decreto 110/2023: Art. 135 - O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses: e no Parágrafo II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021.

Conforme o **Decreto Municipal 110 da Nova Lei de Licitações o Art. 135º "Paragrafo I e II e o § 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei n. 14.133 de 2021, "Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público**

Assinado por 3 pessoas: ELIANE SIMONE CRISTALINO, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e ANGELA NASCIMENTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D8E8-567E-60D4-6810> e informe o código D8E8-567E-60D4-6810

responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis., a responsabilidade desta aquisição e o ordenador de despesa da Secretaria solicitante.

Por outro lado, considerando o dever de observar a prática da legalidade e moralidade nos atos da Administração Pública, bem como atento ainda aos princípios de oportunidade e conveniência, a secretaria solicitante demonstrou que a **razão de escolha do fornecedor**, dar-se-á pela apresentação do menor valor conforme quadro de cotação **nº 09914/23**.

Atentos ao que dispõe o art. 68, da Lei 14.133/2021, a Secretaria, juntou aos autos os documentos necessários a devida habilitação da empresa contratada. Sendo eles: **Certidão Regularidade FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais, Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

Assim, **ANTE O EXPOSTO**, este Departamento de Compras, formaliza o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, nos termos do art. 75 do inciso II e do art. 95 do inciso I da Lei nº. 14.133/2021, ratificando a fundamentação apresentada pela Secretaria solicitante, cujo critério foi devidamente autorizado pelo ordenador da despesa, gerando o **Pedido de Empenho Nº.13529/23**.

—
Eliane Simone Cristalino

Chefe do Departamento de Compras

Ramal 4873

Assinado por 3 pessoas: ELIANE SIMONE CRISTALINO, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e ANGELA NASCIMENTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/D8E8-567E-60D4-6810> e informe o código D8E8-567E-60D4-6810





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D8E8-567E-60D4-6810

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE SIMONE CRISTALINO (CPF 022.XXX.XXX-92) em 06/11/2023 15:56:23 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 06/11/2023 16:02:56 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANGELA NASCIMENTO DA SILVA (CPF 018.XXX.XXX-57) em 06/11/2023 16:08:37 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D8E8-567E-60D4-6810>

Proc. Administrativo 2- 8.857/2023

De: Eliane C. - SAD-DC

Para: SEFAZ - Departamento de Apoio Administrativo - A/C Rogério L.

Data: 06/11/2023 às 16:33:40

Setores envolvidos:

SAD-DC, SEFAZ-GAB, SAD-GAB, SEFAZ, SEFAZ

DISPENSA DE LICITAÇÃO - AUDITORIA INDEPENDENTE NOTA TANGARÁ" - SEFAZ

TESTADO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL N° 012/GPM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 118/2023

MODALIDADE: 109

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO.

REFERÊNCIA/OBJETO: **SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA ACOMPANHAMENTO DOS SORTEIOS DA CAMPANHA NOTA TANGARÁ PREMIADA A SER IMPLANTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.**

Atesto que o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, a ser celebrado entre o Município de Tangará da Serra/MT, e a através da empresa **MOREIRA ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES**, inscrita no CNPJ sob o n° **09.285.766/0001-34**, visando permitir a **SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA ACOMPANHAMENTO DOS SORTEIOS DA CAMPANHA NOTA TANGARÁ PREMIADA A SER IMPLANTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.**, nos termos do Art. 75 inciso II da Lei n°. 14.133/2021, cujas orientações restaram atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria-Geral do Município.

—
Eliane Simone Cristalino

Chefe do Departamento de Compras

Ramal 4873



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A911-91C7-7367-BCC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE SIMONE CRISTALINO (CPF 022.XXX.XXX-92) em 06/11/2023 15:59:02 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 06/11/2023 16:02:22 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANGELA NASCIMENTO DA SILVA (CPF 018.XXX.XXX-57) em 06/11/2023 16:08:36 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A911-91C7-7367-BCC7>

Proc. Administrativo 8.857/2023

De: Rogério L. - SEFAZ

Para: SAD-DC - Departamento de Compras - A/C Eliane C.

Data: 06/11/2023 às 16:08:07

Setores (CC):

SAD-DC

Setores envolvidos:

SAD-DC, SEFAZ-GAB, SEFAZ

DISPENSA DE LICITAÇÃO - AUDITORIA INDEPENDENTE NOTA TANGARÁ" - SEFAZ

DA : SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação em Razão do Valor

Prezado Senhor,

Com os nossos cumprimentos, solicitamos Processo Administrativo por Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para realização de **AUDITORIA COM EMISSÃO DE RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE O RESULTADO DOS SORTEIOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, DENOMINADO “NOTA TANGARÁ” NA SEDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL**, para atender demanda desta Secretaria, com uso imediato nos termos do art. 75, Inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 110/2023, Art. 135, Art. 137 e Art.139 e seus incisos.

Item	Descrição	Und.	Qtd
1	REALIZAÇÃO DE AUDITORIA COM EMISSÃO DE RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE O RESULTADO DOS SORTEIOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, DENOMINADO “NOTA TANGARÁ”	Und.	05

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A contratação da Empresa será realizada de forma direta, por não haver licitação para o objeto solicitado, por estar com sua regularidade fiscal apta, e, em razão do valor, o qual não justificaria abertura de um processo licitatório.

Orçamentos anexos.

DA PREVISÃO LEGAL: Compra efetuada de forma direta conforme previsão legal descrita nos termos do art. 75, Inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 110/2023, Art. 135, Art. 137 e Art.139 e seus incisos.

DAS REGULARIDADES FISCAL:

Será apresentado para efeito de contratação, os comprovantes de regularidade fiscal, toda documentação exigida

Assinado por 2 pessoas: ROGÉRIO N. LACERDA e ANGELA NASCIMENTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/622B-99EF-03D3-CC15> e informe o código 622B-99EF-03D3-CC15

para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de Aquisição que se dará com a emissão da Requisição, nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

Conforme do Artigo 68, Lei 14.133/2021;

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual (Sefaz);
- Certidão Negativa de Federal;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa FGTS.

DA JUSTIFICATIVA:

Justifica a presente aquisição para ratificar a transparência, aleatoriedade, integridade, segurança dos procedimentos, da execução e dos sistemas utilizados no sorteio eletrônico da campanha “NOTA TANGARÁ”, e desta forma garantir a observância dos princípios constitucionais e administrativos que a administração pública está sujeita.

DO VALOR CONTRATADO:

O valor total da presente contratação é de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**.

Sendo o valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), por sorteio realizado.

DA CONTRATADA

MOREIRA ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES – CNPJ 09.285.766/0001-34 com sede na Rua São Joaquim, 1085 – São Leopoldo/RS.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão com recursos próprios, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2706 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

3.3.90.39.33 – 1.2.501.0000000. – Serviços Técnicos Profissionais (exceto de engenharia e afins) PJ

DA PERIODICIDADE, FORMA, LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

A empresa vencedora deverá estar presente nas datas dos sorteios definidos em regulamento, no Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, localizado na Av. Brasil, 2351-N, Bairro Jardim Europa, CEP: 78.300-901, sendo que serão realizados 01 (um) sorteio em Dezembro de 2023 e 04 (quatro) sorteios no exercício de 2024, com datas a serem definidas posteriormente.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

A empresa CONTRATADA, após os serviços prestados, deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado.

Após comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais serão encaminhadas à contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO:



A contratação pretendida vigorará pelo prazo de 12 meses a partir da assinatura do instrumento de contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado por igual período.

DO FISCAL DA COMPRA:

Indicamos como fiscal do contrato a servidora Danielle Gerolin Ribeiro - CPF: 955.496.681-49, Matrícula 3784 e como suplente Edivânia Cristina A. de Souza Ribeiro – CPF 574.956.024-49, Matrícula 1627

Na certeza da costumeira atenção de Vossa Senhoria, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda

Anexos:

CARTAO_CNPJ.pdf
CND_FGTS.pdf
CND_MUNICIPAL.pdf
CND_REC_FEDERAL.pdf
CND_SEFAZ.pdf
CND_TRABALHISTA.pdf
CONTRATO_SOCIAL.pdf
PEDIDO_13529_MOREIRA_ASSOCIADOS_AUDITORES.pdf
PROPOSTA_CONTAUD.pdf
PROPOSTA_J_G_OMETTO.pdf
PROPOSTA_LNV_CONTABILIDADE.pdf
PROPOSTA_MB_AUDITORES.PDF
QUADRO_DE_COTACAO.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_ATUALIZADO.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 622B-99EF-03D3-CC15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROGÉRIO N. LACERDA** (CPF 837.XXX.XXX-20) em 06/11/2023 15:14:44 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANGELA NASCIMENTO DA SILVA** (CPF 018.XXX.XXX-57) em 06/11/2023 15:15:21 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/622B-99EF-03D3-CC15>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Fazenda
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800

TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇOS DE AUDITORIA
INDEPENDENTE PARA
ACOMPANHAMENTO DOS SORTEIOS DA
CAMPANHA NOTA TANGARÁ PREMIADA
A SER IMPLANTADA PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE FAZENDA, DO MUNICÍPIO
DE TANGARÁ DA SERRA, MATO
GROSSO.**

1. OBJETO

1.1. Realização de auditoria com a emissão de Relatório do Auditor Independente sobre o resultado dos sorteios realizados pela Promovente, denominado “NOTA TANGARÁ PREMIADA”, na sede da Prefeitura, na cidade de Tangará da Serra-MT, com base no Resultado da Loteria Federal, definidos em Regulamento.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 Visa atender a Lei Ordinária nº 6105 de 17 de Agosto de 2023 e Decreto nº 482/GP/2023 DE 03/10/2023, os quais institui a “Nota Premiada” e dispõe sobre sorteio de prêmios para contribuintes que solicitarem nota fiscal no ato da compra.

2.2 A participação de auditoria independente junto aos promotores nos eventos visa dar maior transparência e credibilidade em todo o processo, e ainda, estar de acordo com a legislação pertinente.

2.3 Desta forma, garantindo a observância dos princípios constitucionais e administrativos que a administração pública está sujeita, cujo intuito da contratação é a busca permanente pela transparência dos procedimentos a serem utilizados na realização da campanha “Nota Tangará”.

2.4 Por derradeiro, devido à natureza do trabalho, também se faz necessário uma avaliação por empresa independente especializada, na análise das premissas definidas em regulamentos e/ou acompanhamento do sorteio realizado com as normas e regras de premiação.

2.5 Salientamos que, tal pedido se faz necessário em virtude de não haver licitação vigente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800

para o referido objeto. Ressaltamos que a presente contratação está amparada legalmente, no Decreto 110/2023: Art. 135 - O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses: e no Parágrafo II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Realização de auditoria com a emissão de Relatório do Auditor Independente sobre o resultado dos sorteios realizados pela Promovente, denominado “NOTA PREMIADA”, na sede da Prefeitura, na cidade de Tangará da Serra-MT, com base no Resultado da Loteria Federal, definidos em Regulamento	Und	05	R\$ 3.600,00	R\$ 18.000,00
Total:				R\$ 18.000,00	

3.1. O valor total estimado da presente compra é de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** conforme tabela em retro.

3.2. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

3.3. Os serviços contratados deveram ser entregues de acordo com as especificações na nota de empenho que será encaminhada a empresa para a realização dos serviços ora contratado.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800

4.1 O valor para contratação no presente Termo de Referência será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, com base no valor orçado para a contratação no presente Termo de Referência constará em anexo como cotações de preços, com base em orçamentos recebidos de Empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

O valor para a contratação no presente Termo de Referência será de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, nos termos do Decreto 110/2023:

Art. 137 - Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará, quando houver, e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

Art. 139 - No caso de o procedimento de que trata o art. 137 deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá: I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou II - republicar o procedimento; ou III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Nos termos do artigo 75, Inciso II, dando deserto o resultado na plataforma de licitações será considerado valores com base em orçamentos recebidos de artistas que trabalham com curso de capacitação em dança, em pesquisas de mercado.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos próprios, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2706- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

3.3.90.39.33-2.1.501 000 000 – Serviços Técnicos Profissionais (exceto de engenharia e afins) PJ

6. DA PERIODICIDADE, FORMA, LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A empresa vencedora deverá estar presente nas datas dos sorteios definidos em regulamento, no Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, localizado na Av. Brasil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800

2351-N, Bairro Jardim Europa, CEP: 78.300-901, sendo que serão realizados 01 (um) sorteio em Dezembro de 2023 e 04 (quatro) sorteios no exercício de 2024, com datas a serem definidas posteriormente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 A empresa vencedora deverá prestar os serviços de auditoria com a emissão de Relatório do Auditor Independente sobre o resultado dos sorteios realizados pela Promovente, denominado “NOTA PREMIADA”, na sede da Prefeitura, na cidade de Tangará da Serra-MT, com base no Resultado da Loteria Federal, definidos em Regulamento.

7.2 Os serviços incluem os seguintes procedimentos e revisões:

- Comparecimento pessoal de Auditor desta empresa, de modo a auferir e atestar os ganhadores dos prêmios em cada sorteio a ser realizado conforme cronograma do regulamento;
- Conferência dos números sorteados pela Loteria Federal e os números dos ganhadores dos prêmios do sorteio fornecidos eletronicamente (computador);
- Emissão de Relatórios na presença do Auditor Independente e da Comissão Permanente nomeada pela Promovente, apontando os nomes e números contemplados;
- Emissão de relatório com parecer de Auditor em cada sorteio realizado.

7.3 Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços, inclusive com apresentação de todas as certidões vigentes da empresa prestadora do serviço, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, para que o pagamento seja efetuado, bem como, manter-se em tal situação durante toda a vigência do contrato;

7.4 Na Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR;

8.3. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800

- 8.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo;
- 8.6.** Efetuar o pagamento nas condições e preços orçados;
- 8.7.** Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com artigo 68, da Lei 14.133/2021, e a Ordem Cronológica, a contar do recebimento da Nota Fiscal. Juntamente com a requisição do compras e cópia das certidões:
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - ◆ . Certidão Negativa de Débitos Estadual (Sefaz);
 - ◆ . Certidão Negativa de Débitos Federal;
 - ◆ . Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - ◆ . Certidão Negativa de Regularidade do Empregador (FGTS) e;
 - ◆ . Contrato Social (CNPJ).
- 8.8.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto adquirido e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 8.9.** Permitir o acesso dos responsáveis da Contratada às suas dependências para realização da prestação de serviços.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização das notas será exercida pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo assim designados os seguintes servidores:

Titular: : **Danielle Gerolin Ribeiro** – Matrícula 3748- CPF **955.496.681-49**.

Suplente: **Edivânia Cristina A. de Souza Ribeiro** - Matrícula 1627 - CPF: **574.956.024-49**;

10.2. A gestão e fiscalização que se trata no item 10.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria ordenadora da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a Ordem Cronológica, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, juntamente com a requisição do compras, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, bem como com carimbo e assinatura do secretário da pasta e do servidor responsável.

11.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

11.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Empresa fornecedora.

11.4. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária citado no 11.1. à comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

11.5. O pagamento somente será efetuado se houver a assinatura do ordenador de despesa e fiscal da Dispensa na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura;

11.6. Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

12.3. Fora cotados orçamentos, conforme descrição do lote, para a presente Dispensa de Licitação:

13. PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800

13.1. Para classificação das propostas será considerado o critério de menor preço por lote, ofertado pelas licitantes.

13.2. A proposta será apresentada com os valores expressos em moeda nacional.

13.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 5 (cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

Tangará da Serra-MT, 03 de novembro de 2023.

14. DAS ASSINATURAS

Solicitado/Elaborado por:

Sidinei Aparecido de Souza

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Quadro de Cotação - 09914/23

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Vencedor(es)	
		Proponente_32628	Proponente_32627	Proponente_32629	Proponente_32626				
117.001.419 CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA	5	4.500,00	22.500,00	6.840,00	34.200,00	5.220,00	26.100,00	32628	22.500,00
		6.500,00	32.500,00						
Valor Total da Cotação:								22.500,00	

Relação de Proponentes Participantes

32628 MB AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES
32629 LNV CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA
32626 CONTAUD AUDITORES INDEPENDENTES
32627 J.G. OMETTO AUDITORES ASSOCIADOS

Relação de Proponentes Vencedor(es)

32628 22.500,00

Aprovado por:

Digitador (a)
ROGERIO DO NASCIMENTO LACERDA

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA

Ao

MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA

Avenida Brasil, nº 2351 – Setor N, Tangará da Serra - MT, CEP: 78.300-000.

Prezado Sr. Sidinei,

Atendendo à solicitação de V.sas, a **CONTAUD AUDITORES** apresenta sua proposta de honorários para prestação de serviços de Auditoria Contábil Independente, como segue:

I - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

► **AUDITORIA INDEPENDENTE ESPECÍFICA DE ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL NO SORTEIO** da Campanha "Nota Premiada" no total de 05 sorteios, sendo 01 neste ano (2.023) e, 04 no ano de 2.024, em datas à definir, a nível nacional, através da modalidade de apresentação em *LIVE* na plataforma "Youtube"; e,

► Emissão de Certificado por meio de uma opinião, de que o sorteio ocorreu sob, ou não, um princípio de lisura plena.

II- DO VALOR DOS HONORÁRIOS:

Para a realização dos trabalhos em questão, considerando o alto grau de zelo e qualificação dos profissionais que atuarão nas demandas solicitadas, propomos um honorário de **R\$ 5.220,00 por evento**.

III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor proposto no item II, poderá ser pago pela **SOLICITANTE, a cada realização do evento de sorteio**, em duas prestações, vejamos: pagamento de 50% com no mínimo de 02 dias de antecedência à data do evento, e, o restante (50%) após a entrega do certificado e relatório do evento, tudo mediante boleto bancário emitido pela **PROPONENTE**, já incluso todos os encargos sociais, trabalhistas, contribuições e qualquer outro tributo incidente sobre ele.

VI - DOS SÓCIOS DA PROPONENTE:

1. JOSÉ ARLINDO DO CARMO, contador e auditor independente, com especialização em Perícia, credenciado pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários** desde 1989 conf. Ato Declaratório nº 1003, CRC-SP 89.884 T-MT, **advogado** militante, registrado na OAB/MT sob o nº 3.722, e **pós-graduado** em Direito Processual Civil e **Direito Empresarial**; e,

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA

2. TATIANA REZEGUE DO CARMO, contadora e auditora independente credenciada pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários, advogada militante, pós-graduada** em Direito Público, Direito Civil e Processual Civil.

VII - DO CORPO TÉCNICO:

Atualmente, o responsável técnico Diretor **Dr. José Arlindo do Carmo** mantém em seu Departamento de Auditoria, dentre vários outros profissionais, os seguintes auditores com experiência no seguimento econômico exigido para este trabalho:

1	JOSE ARLINDO DO CARMO	SÓCIO - AUDITOR SÊNIOR/ADVOGADO
2	TATIANA REZEGUE DO CARMO	SÓCIA - AUDITORA SÊNIOR/ ADVOGADA
3	DANIELLE CRISTINA DA SILVA	SÊNIOR - AUDITORA REVISORA
4	ANA ROSA GUIMARÃES	SÊNIOR - SUPERVISORA
5	CLAÍZE SENNA DOS SANTOS	SÊNIOR - ESPECIALISTA
6	GEISA C. DE ARAUJO TORRES	AUDITORA SÊNIOR
7	VANEIA BARBOSA DA SILVA	AUDITORA SÊNIOR
8	LIDIANE B. O. SANTANA	AUDITORA JUNIOR
9	LUANA C. R. OLIVEIRA	AUDITORA JUNIOR

IV – DA PROPONENTE:

A proponente, **Contaуд Auditores Independentes**, com inscrição no CNPJ/MF nº 73.727.240/0001-66, tem sede na rua Comandante Costa, Nº 1177 – 2º Piso, Bairro Centro na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.020-400, é uma empresa com atividade exclusiva de **auditoria independente**, que oferece a garantia de trabalho reconhecidamente de alta qualidade e nível técnico, tendo em vista os seguintes fatos:

Trata-se de empresa pertencente a um grupo econômico ligado aos ramos de Contabilidade, Auditoria e Advocacia, **com mais de 41 anos de funcionamento**, e um quadro de aproximadamente 90 pessoas, dentre **auditores, contadores, advogados**, além de outros profissionais, sendo inclusive, credenciada na categoria de **auditores independentes** pela **CVM-COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, conforme Ato Declaratório nº 2.833.

Conta também o grupo da qual esta empresa faz parte, com estrutura dotada de sede própria em área de aproximadamente 1.500 m² na região central da cidade e, CPD com mais de 80 computadores de primeira linha.

Conta ainda, com a experiência de um GRUPO que trata da Auditoria, Contabilidade e Assessoria Jurídica de mais de 300 empresas em nosso Estado, e em diversas regiões do país, e é reconhecido como um dos maiores do ramo na região Centro-Oeste.

Informações adicionais poderão ser acessadas via internet, no nosso site: www.contaud.com.br.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA

Para melhor apreciação de V.Sas., relacionamos a seguir, **alguns** dos principais clientes para os quais prestamos serviços, quais sejam:

NO ESTADO DE MATO GROSSO:

- BIOPAR PRODUÇÃO DE BIODIESEL PARECIS LTDA – *NOVA MARILÂNDIA/MT;*
- CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE – *CUIABÁ/MT;*
- CONFIANÇA TURISMO – *CUIABÁ/MT;*
- CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – *CUIABÁ/MT;*
- GUAXE CONSTRUTORA LTDA – *TANGARÁ DA SERRA/MT;*
- GRUPO SANTA ROSA – *CUIABÁ/MT;*
- SUPERMERCADOS BIG LAR – *CUIABÁ/MT;*
- TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA – *CUIABÁ/MT;*
- CONDOMÍNIO ALPHAVILLE I – *CUIABÁ/MT;*
- CONDOMÍNIO FLORAIS DA MATA – *VÁRZEA GRANDE/MT;*
- CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE CHAPADA DO HORIZONTE – *VÁRZEA GRANDE/MT;*
- etc, etc...

EM OUTROS ESTADOS:

- CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL – ELETRONORTE – *BRASÍLIA/DF;*
- DIEBOLD NIXDORF – *SÃO PAULO/SP;*
- NORTOX S/A – PRODUTOS QUÍMICOS – *ARAPONGAS/PR;*
- PANTHERA BRASIL – *NOVA YORK/EUA;*
- UNIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIOCOMBUSTÍVEL LTDA – *FLORIANO/PI;*
- UNIPARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO PARÁ LTDA – *SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ-PA;*
- etc, etc...

Assim, sendo o que temos honradamente a propor e oferecer, esperamos estar à altura de prestar os serviços que V.Sas. necessitam.

Cuiabá-MT., 24 de outubro de 2.023.

CONTAUD AUDITORES INDEPENDENTES

CNPJ/MF sob nº 73.727.240/0001-66

Dr. José Arlindo do Carmo

CRC/SP 89.884 T/MT - OAB/MT 3.722

Piracicaba, 24 de outubro de 2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Tangará da Serra - MT

Att.: Depto Comercial

Prezados Senhores:

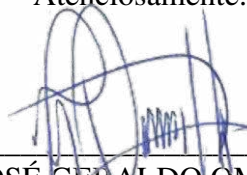
Através da presente, submetemos à vossa apreciação a presente proposta de prestação de serviços de auditoria para acompanhamento e validação do processo da “Campanha Nota Premiada” a serem realizados através de 5 sorteios, sendo um em dez/23 e quatro no decorrer do ano de 2024.

Para acompanhamento presencial dos sorteios e auditoria do processo, propomos nossos honorários em R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por dia de sorteio, já incluídas as despesas de locomoção e refeições.

Os pagamentos deverão ser feitos através de contra apresentação de nossa Nota Fiscal com vencimento para 5 dias úteis após a realização de cada sorteio.

Sem mais, colocando-nos à disposição para elucidação de quaisquer dúvidas pertinentes a presente proposta, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.



JOSÉ GERALDO OMETTO
Sócio téc./adm.



Várzea Grande-MT, 18 de Agosto de 2023.

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Att.: Secretaria de Fazenda
Tangará da Serra-MT

Ref.: **Proposta de Prestação de Serviços.**

Prezados Senhores:

Atendendo solicitação de V.Sas., apresentamos nossa proposta de honorários para prestação de serviços de AUDITORIA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SORTEIOS DA CAMPANHA "NOTA PREMIADA", assim sintetizada:

I – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

A presente proposta consiste na prestação de serviço de **auditoria com a emissão de Relatório do Auditor Independente sobre o resultado dos sorteios realizados pela Promovente, denominado "NOTA PREMIADA", na sede da Prefeitura, na cidade de Tangará da Serra-MT, com base no Resultado da Loteria Federal, no período de Dezembro/2023 à Dezembro/2024, definidos em Regulamento.**

Os serviços incluem os seguintes procedimentos e revisões:

- Comparecimento pessoal de Auditor desta empresa, de modo a auferir e atestar os ganhadores dos prêmios em cada sorteio a ser realizado conforme cronograma do regulamento;
- Conferência dos números sorteados pela Loteria Federal e os números dos ganhadores dos prêmios do sorteio fornecidos eletronicamente (computador);
- Emissão de Relatórios na presença do Auditor Independente e da Comissão Permanente nomeada pela Promovente, apontando os nomes e números contemplados; e,
- Emissão de relatório com parecer de Auditor em cada sorteio realizado.

II – DO VALOR DOS HONORÁRIOS:

Para a realização dos serviços descritos acima, propomos um honorário de **R\$ 6.840,00** (seis mil, oitocentos e quarenta reais) por cada sorteio, levando em consideração o valor da diária e principalmente os custos com logística e deslocamento de Auditor até o local do evento.



No caso de solicitação de comparecimento presencial de Auditor Independente em reuniões a serem previamente agendadas pela Contratante, para tratar de assuntos do Sorteio, este deverá ser comunicado à Contratada com antecedência de 72 (setenta e duas) horas e será cobrado honorário no valor de R\$ 50% (cinquenta por cento) do valor acima proposto, exceto no caso de reunião virtual.

Nos valores acima, já estão inclusos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, contribuições, seguro, combustível, refeição, hospedagem e qualquer outro tributo incidente sobre os mesmos.

III – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor proposto no item anterior, deverá ser pago pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias após a data de cada evento/sorteio, mediante a emissão/entrega da Nota Fiscal de Serviço, certidões negativas e Parecer conclusivo.

IV – DO ACEITE DAS CONDIÇÕES:

A empresa LNV CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA, declara que aceita e concorda com a prestação de serviços à este Município nas condições determinadas em Edital.

V – DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA PROPONENTE:

Os responsáveis pela equipe técnica são os sócios-administradores da proponente:

- 1 - **LINDEBERGUE JOAQUIM**, contador e auditor independente, inscrito no CRC/MT sob o nº 004971/O-2, advogado militante registrado na OAB/MT sob o nº 13.812, com especialização em perícia judicial, pós-graduado em Direito Civil e Processual Civil e pós-graduando em Direito Empresarial e Tributário; e,
- 2 - **NEUSA DALGALLO**, contadora e auditora independente, inscrita no CRC/MT sob o nº 007325/O-0, com especialização e pós-graduação em Controladoria e Finanças.

VI – DA PROPONENTE:

A proponente, que atua nas áreas de prestação de serviços aqui propostos, oferece a garantia de trabalhos reconhecidamente de qualidade e excelente nível técnico, tendo em vista os seguintes fatos:

- a) Trata-se de uma empresa que possui em seu quadro, profissionais com mais de 40 anos de experiência no ramo de assessoria empresarial, incluindo os trabalhos objeto desta proposta, à empresas públicas e privadas participantes de campanhas com Distribuição e Sorteio de prêmios, tais como: PREFEITURA DE CUIABÁ, DOURADO DA SORTE, ALOGOS-ASSOCIAÇÃO DO SHOPPING CENTER GOIABEIRAS, ALTA-ASSOCIAÇÃO DOS LOGISTAS DO SHOPPING 3 AMERICAS; CENTRO COMUNITARIO PARQUE CUIABÁ etc;



- b) Conta em seu quadro de profissionais com vários **auditores, contadores, advogados, administradores de empresas** e outros profissionais; e,
- c) Conta ainda, com a experiência de empresa que trata da Auditoria, Contabilidade e Assessoria de várias empresas e instituições no Estado de Mato Grosso;

VII – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Importante informar, que ações e campanhas que impliquem na distribuição gratuita de prêmios através de sorteios, vales-brinde ou concursos realizados diretamente por pessoa jurídica de direito público são importantes ferramentas para auxiliar e incrementar a arrecadação de tributos de sua competência, nos termos da Lei nº 5.768, de 20/12/1971.

A participação de auditoria independente junto aos promotores nos eventos visa dar maior transparência e credibilidade em todo o processo, e ainda, estar de acordo com a legislação pertinente.

Por derradeiro, devido à natureza do trabalho, também se faz necessário uma avaliação por empresa independente especializada, na análise das premissas definidas em regulamentos e/ou acompanhamento do sorteio realizado com as normas e regras de premiação.

Sendo o que temos a propor e oferecer, esperamos estar a altura de prestar os serviços que V.Sas. necessitam.

Atenciosamente,

LNV CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA
Lindebergue Joaquim
Contador Auditor Advogado



PROPOSTA DE SERVIÇOS DE AUDITORIA
ESPECIAL - SORTEIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA – SEFAZ – TANGARA
DA SERRA - MT

PROPOSTA DE SERVIÇOS DE AUDITORIA ESPECIAL

- ✓ **1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

- ✓ **2 – QUALIFICAÇÃO**

- ✓ **3 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

- ✓ **4 – HONORÁRIOS**

- ✓ **5 - DESPESAS**

- ✓ **6 – DATA DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DO CONTRATO**

- ✓ **7 – DADOS BANCÁRIOS**

- ✓ **8 – ENCERRAMENTO**

A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ – TANGARA DA SERRA - MT.
CNPJ:.**

A/C.: Sr. SIDINEI

Prezados Senhores (as),

Atendendo solicitação de V.Sas, temos o prazer e honra de submeter a vossa apreciação a presente Proposta para Prestação dos Serviços de Auditoria Independente Especial - Sorteios

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Nossa Empresa iniciou suas atividades no ano de 2.000.

Estamos devidamente registrados na CVM (Comissão de Valores Mobiliários), OCB (Organização das Cooperativas Brasileiras) IBRACON (Instituto dos Auditores Independentes do Brasil) e CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

Principais clientes no ramo de sorteios, Grupo BRF, AC Desenvolvimento Promoção de Eventos, HAVAN, INTELBRAS, KENNER, RAYDER, BMW, REDE SETTE e VolksWagem

2. QUALIFICAÇÃO

MB AUDITORES INDEPENDENTES S.S., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.805426/0001-00, estabelecida na Rua São João, nº 27 – Centro, CEP: 14700-010, Bebedouro/SP e escritório em São Paulo, Capital a Rua Conselheiro Brotero, 528 – cj 252 - Higienópolis.

Telefone – 011–95520-2510, 017-99161-4245 – 017–3343-3268.

e-mail: marcelo@mbauditores.com.br, contato@mbauditores.com.br e mbauditores@mbauditores.com.br

3. OBJETIVOS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O Objetivo do trabalho será:

Serviços de Auditoria do processo adotado pela Secretaria Municipal da Fazenda para a realização dos Sorteios de prêmios previstos no Programa "PROGRAMA DE SORTEIO DE PREMIOS DA NOTA TANGARA PREMIADA", no período de dezembro de 2023 a outubro de 2024, no total de 4 sorteios, com atendimento de todas as especificações e normas do Decreto nº 482 de 03/10/2023, que passa a fazer parte desta proposta.

Para atingir estes objetivos, executaremos os seguintes serviços, de acordo com o Memorial Descritivo das atividades de Auditoria:

- a) Verificação da infraestrutura do sistema (Hardwares);
- b) Verificação da segurança física e lógica do ambiente de processamento de dados (Softwares);
- c) Acompanhamento da Geração dos números de bilhetes;
- d) Acompanhamento da Execução do processo de sorteios;
- e) Execução de testes nos controles;
- f) Verificação da efetividade das políticas de senhas;
- g) Verificação da efetividade dos controles e procedimentos;
- i) Verificação da lacração dos computadores e softwares avaliados
- j) Verificação dos números sorteados de acordo com a composição da Loteria Federal;
- K) Conferência da apuração dos contemplados e se os mesmos estão elegíveis aos prêmios conforme Decreto.

Após cada concurso emitiremos o relatório com o resultado da auditoria.

4. HONORÁRIOS

Pelos serviços mencionados no item 3, o custo de cada sorteio foi estimado em R\$. 4.500,00 (um mil e quinhentos reais), o custo foi formado considerando:

- Honorários do Sorteio, R\$. 2.000,00 (um mil e quinhentos reais) +
- Despesas de Viagens R\$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) aproximadamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: após a entrega de cada relatório de cada sorteio.

5. DESPESAS

Todas as despesas realizadas para consecução do objeto deste contrato, inclusive com a contratação de colaboradores, tributos, encargos, serão arcadas exclusivamente pela **MB AUDITORES**.

6. DATA DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DO CONTRATO.

Estaremos desenvolvemos nossos trabalhos a partir da assinatura do contrato, conforme definido no Decreto e em comum acordo entre as partes.

7. DADOS BANCÁRIOS

BANCO: 001 – BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 054-X

CONTA CORRENTE: 39.731-8

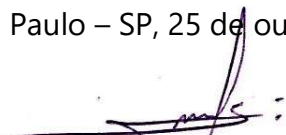
8. ENCERRAMENTO

Esta PROPOSTA tem como validade 60 dias, caso seja aprovada emitiremos o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Aproveitamos do ensejo para agradecer a oportunidade que nos foi concedida de apresentarmos a presente proposta, colocamo-nos á inteira disposição de V.s.as para discutir e esclarecer qualquer assunto de vosso interesse subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

São Paulo – SP, 25 de outubro de 2023.



MB Auditores Independentes S.S.

CRC 2SP021390/O-7

Marcelo Bock



MB
AUDITORES
INDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT

Endereço: AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA CEP: 78.300-901

CNPJ: 03.788.239/0001-66

Requisição de Empenho

Pedido 13529/23 Data Emissão 06/11/2023 Nº Cotação 09914/23 Proc. Licitatório 000442/23 Nº.Mod 109 Modalidade DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) Contrato: **Reserva Orçamentaria: 20288**

Poder Órgão: PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade / Setor: SECRETARIA DE FAZENDA
Centro de Custo: 2706 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Cond. Pagamento:

Ficha 2914 Valor 18.000,00
020704 DEPTO.DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
3.3.90.39.33.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFIN)
04.129.0005.2706.0000 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
1.2.501 Outros Recursos não Vinculados
0000000 Sem código de acompanhamento
000 000

Observação

Ref. contratação de empresa para realização de Auditoria com emissão de relatório do auditor independente sobre o resultado dos sorteios realizados pelo município denominado "Nota Tangará" na sede desta prefeitura municipal.

Fornecedor MOREIRA ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES E COD: 32642
Endereço: R SAO JOAQUIM Nº: 1085 CPF/CNPJ: 09.285.766/0001-34
SAO LEOPOLDO

Cod Prod	Descrição Produto	PCASP Entrada	PCASP Saída	Marca	UN	Quant	\$ Unit	Valor
117.001.419	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA COM EMISSÃO DE RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE O RESULTADO DOS SORTEIOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, NA CAMAPANHA DENOMINADA "NOTA PREMIADA TANGARÁ"				UN	5,00	3.600,00	18.000,00
Total Pedido								18.000,00

ELIANE SIMONE CRISTALINO
Chefe Dep. Compras

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA
Assinatura do Secretário(a)

Pedido Criado por:

ROGERIO DO NASCIMENTO LACERDA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9EB-F1FE-D27E-F505

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELA NASCIMENTO DA SILVA (CPF 018.XXX.XXX-57) em 06/11/2023 16:08:41 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ELIANE SIMONE CRISTALINO (CPF 022.XXX.XXX-92) em 06/11/2023 16:38:23 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B9EB-F1FE-D27E-F505>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.285.766/0001-34

Razão

MOREIRA ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES S S

Social:

Endereço:

- RUA SAO JOAQUIM 1085 - / CENTRO / SAO LEOPOLDO / RS / 93010-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2023 a 15/11/2023

Certificação Número: 2023101704010239784072

Informação obtida em 26/10/2023 15:36:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Inscrição : 1059834
Nome : MOREIRA ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CPF/CNPJ : 09.285.766/0001-34

É CERTIFICADO, que até esta data, não constam débitos dos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativos ao contribuinte acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Certidão válida por 60 dias, a partir da data da emissão.

São Leopoldo, 31 de outubro de 2023.

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>.

WQFG.5AYL.FUG1.ANDZ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOREIRA ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CNPJ: 09.285.766/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:43:19 do dia 05/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/04/2024.

Código de controle da certidão: **5087.32DD.E272.345D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **MOREIRA ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES S/S**

CNPJ base: **09.285.766/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **05 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26188359**

Autenticação: **36388330**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOREIRA ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES S/S (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.285.766/0001-34

Certidão nº: 54326415/2023

Expedição: 05/10/2023, às 14:46:00

Validade: 02/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOREIRA ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES S/S (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.285.766/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.285.766/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2007	
NOME EMPRESARIAL MOREIRA ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES S/S			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO R SAO JOAQUIM	NÚMERO 1085	COMPLEMENTO *****	
CEP 93.010-190	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LEOPOLDO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO SECRETARIA@AUDITORIA.SRV.BR		TELEFONE (51) 3210-8020	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/11/2023** às **11:02:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FI. 03108

Patricia Arnold Rosa
Escritor(a) Autorizada**MOREIRA ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES S/S****CNPJ Nº 09.285.766/0001-34****11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

DIEGO ROTERMUND MOREIRA, brasileiro, casado com regime de separação total de bens, contador inscrito no CRC sob o n.º 1RS068603/O-2 "S" SP, portador do CPF n.º 906.939.220-87, portador da cédula de identidade RG n.º 9060709161RS, residente e domiciliado na Rua Pardo, 801, Condomínio Alpha Ville, Gravataí/RS CEP: 94.155-400,

Único sócio da sociedade que gira sob a denominação social de **MOREIRA ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES S/S** com atos constitutivos arquivados no 1º Tabelionato de Canoas e registrado sob o número 2.877, no Livro "A-26" fls. 217 F em 26/06/2019, resolvem, na melhor forma de direito e através do presente Instrumento de Alteração Contratual, alterar e aprovar o novo Contrato Social sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É admitido na sociedade **MARCO ANTONIO CIRNE SANCHES**, brasileiro, solteiro, maior, contador, inscrito no CPF/MF sob nº 634.238.550-53, portador da cédula de identidade RG nº 3052812306 SSP/RS, CRC/RS 058.339/O-5, residente e domiciliado na Avenida Princesa Isabel, nº 729 apart. 605, bairro Santana, município de Porto Alegre/RS, CEP: 90620-001, que subscreve e integraliza neste ato 3.000 (três mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) em moeda corrente nacional, que estavam em tesouraria.

Parágrafo Único: O sócio aqui admitido declara não estar incurso em nenhum crime que o impeça de exercer a atividade empresarial.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os sócios decidem excluir o Parágrafo Único da Cláusula IV do Contrato Social, tendo em vista a recomposição da pluralidade do quadro societário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os sócios decidem alterar o endereço da sociedade para a Rua São Joaquim, nº 1085, bairro Centro, município de São Leopoldo/RS, CEP: 93010-190.

CLÁUSULA QUARTA:

Tendo em vista as deliberações contidas nas Cláusulas Primeira a Terceira acima, as Cláusulas I, III e IV passarão a vigorar com as seguintes redações:



“CLÁUSULA I

A sociedade é profissional, de natureza civil, de responsabilidade solidária e girará sob a denominação de **MOREIRA ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES S/S** e o foro jurídico é o da cidade de São Leopoldo/RS.

CLÁUSULA III

A sede social é na Rua São Joaquim, nº 1085, bairro Centro, município de São Leopoldo/RS, CEP: 93010-190.

CLÁUSULA IV

A sociedade tem o capital social de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, dividido em 1.100.000 (um milhão e cem mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	R\$
COTAS EM TESOURARIA	27.000	27.000,00
MARCO ANTONIO CIRNE SANCHES	3.000	3.000,00
DIEGO ROTERMUND MOREIRA	1.070.000	1.070.000,00
TOTAL	1.100.000	1.100.000,00

CLÁUSULA QUINTA:

Os sócios decidem alterar as redações do caput das Cláusulas VIII e XVIII, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA VIII

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade de acordo com os objetivos sociais caberá ao sócio Diego Rotermund Moreira, ou no seu impedimento, por outros responsáveis técnicos devidamente habilitados, independentemente de serem integrantes ou não de seu quadro societário.

CLÁUSULA XVIII

Por decisão da maioria do capital social, os sócios podem excluir algum sócio mediante a indenização do valor de suas cotas de capital, que serão pagos em até 45 dias da data da assinatura da alteração contratual de exclusão.

As demais cláusulas não atingidas pela presente alteração permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Tendo em vista as alterações descritas nas deliberações deste instrumento, os sócios decidem consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

2



MOREIRA ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES S/S 03

CNPJ Nº 09.285.766/0001-34

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DIEGO ROTERMUND MOREIRA, brasileiro, casado com regime de separação total de bens, contador inscrito no CRC sob o n.º 1RS068603/O-2 "S" SP, portador do CPF n.º 906.939.220-87, portador da cédula de identidade RG n.º 9060709161RS, residente e domiciliado na Rua Pardo, 801, Condomínio AlphaVille, Gravataí/RS CEP: 94.155-400; e

MARCO ANTONIO CIRNE SANCHES, brasileiro, solteiro, maior, contador, inscrito no CPF/MF sob n.º 634.238.550-53, portador da cédula de identidade RG n.º 3052812306 SSP/RS, CRC/RS 058.339/O-5, residente e domiciliado na Avenida Princesa Isabel, n.º 729 apart. 605, bairro Santana, município de Porto Alegre/RS, CEP: 90620-001;

Únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **MOREIRA ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES S/S** com atos constitutivos arquivados no 1º Tabelionato de Canoas e registrado sob o número 2.877, no Livro "A-26" fls. 217 F em 26/06/2019, resolvem, na melhor forma de direito e através do presente Instrumento de Alteração Contratual, alterar e aprovar o novo Contrato Social sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

A sociedade é profissional, de natureza civil, de responsabilidade solidária e girará sob a denominação de **MOREIRA ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES S/S** e o foro jurídico é o da cidade de São Leopoldo/RS.

CLÁUSULA II

A sociedade, de acordo com a Lei n.º 10.406/2002 adota a forma Simples Pura e tem por objeto a prestação de serviços de auditoria externa independente, inclusive auditoria de sistemas e demais serviços inerentes à profissão de Contador.

CLÁUSULA III

A sede social é na Rua São Joaquim, n.º 1085, bairro Centro, município de São Leopoldo/RS, CEP: 93010-190.

CLÁUSULA IV

A sociedade tem o capital social de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, dividido em 1.100.000 (um milhão e cem mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:





SÓCIO	QUOTAS	R\$
COTAS EM TESOURARIA	27.000	27.000,00
MARCO ANTONIO CIRNE SANCHES	3.000	3.000,00
DIEGO ROTERMUND MOREIRA	1.070.000	1.070.000,00
TOTAL	1.100.000	1.100.000,00

CLÁUSULA V

A sociedade iniciou as suas atividades em 28/12/2007 e o seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI

A responsabilidade de todos os sócios é solidária e ilimitada e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Primeiro – A sociedade responsabilizar-se-á pela reparação de dano que pode causar a terceiros por culpa ou dolo no exercício da atividade profissional e que os sócios responderão solidária e ilimitadamente, pelas obrigações sociais, depois de esgotados os bens da sociedade, conforme Artigo 1.024 do CC.

CLÁUSULA VII

O exercício social findará em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA VIII

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade de acordo com os objetivos sociais caberá ao sócio Diego Rotermund Moreira, ou no seu impedimento, por outros responsáveis técnicos devidamente habilitados, independentemente de serem integrantes ou não de seu quadro societário.

Parágrafo Único – O sócio **DIEGO ROTERMUND MOREIRA**, exercerá a função de responsável perante a Comissão de Valores Mobiliários, pela prestação de esclarecimentos relacionados ao cumprimento da Instrução CVM nº 308 de 14/05/99

CLÁUSULA IX

As operações da sociedade serão dirigidas e administradas pelo sócio **DIEGO ROTERMUND MOREIRA**, com amplos poderes para individualmente representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele; para os instrumentos públicos ou particulares, que versarem sobre os atos contidos dentro dos objetos da sociedade, para assinatura dos contratos para prestação de serviços profissionais em nome da sociedade, para movimentação de contas bancárias em nome da sociedade e em outros quaisquer documentos.

Parágrafo Primeiro – Poderão os sócios, como representantes da sociedade, outorgar poderes gerais ou especiais, com ou sem os de substabelecimento, podendo, para este efeito, qualquer deles, assinar os instrumentos públicos ou particulares que forem necessários.

Parágrafo Segundo – De acordo com o Artigo 1.016 do CC, os administradores respondem solidariamente perante a sociedade.



CLÁUSULA X

Os sócios deverão dedicar todo o seu tempo e atividade a trabalhos próprios de sua profissão, no interesse da sociedade, assim como não se associarão a nenhuma outra sociedade que tenha finalidade ou atividades semelhante, salvo com o consenso unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA XI

Todo o sócio será leal e justo para com os demais em todas as operações relativas à sociedade e delas prestará contas fiel e exatamente aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – De acordo com o § 3º do Artigo 1.010 do CC, o sócio que tendo algum interesse contrário ao da sociedade, vier a participar com o seu voto de deliberação que o aprove, responderá por perdas e danos ao que advir daquela atividade comercial que se deu por sua culpa.

Parágrafo Segundo – No interesse comum da sociedade, os sócios, que representam mais da metade do capital social, poderão de acordo com o Artigo 1.030 do CC, por si ou por seus procuradores excluir judicialmente qualquer sócio.

Parágrafo Terceiro - Caberá a exclusão do sócio que incorrer em justa causa, quando por maioria, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da sociedade.

CLÁUSULA XII

Sem o consentimento por escrito dos demais, nenhum dos sócios poderá:

- a) empregar os fundos, bens e efeitos da sociedade, salvo no curso normal dos objetivos sociais, por conta e em benefício da sociedade;
- b) contratar ou contrair qualquer obrigação ou emitir letras, obrigações, ordens de pagamento ou quaisquer outros documentos por conta ou em nome da sociedade, salvo no curso normal, ordinário e regular das atividades e das operações sociais;
- c) contrair empréstimo em dinheiro ou conceder crédito por conta e em nome da sociedade; d) manter relação com pessoas, com sociedades ou com entidades a respeito das quais os demais sócios se tenham manifestado contrariamente mediante comunicação por escrito; e) dar fiança, aval ou outra garantia qualquer em nome da sociedade; f) fazer, mandar fazer ou permitir algum ato, em virtude do qual os bens da sociedade possam ser embargados ou sequestrados.

Parágrafo Único - Todas as perdas provenientes da inobservância das disposições desta cláusula serão ressarcidas à sociedade pelo sócio que as tenha causado.

CLÁUSULA XIII

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da maioria absoluta do capital social da sociedade, cabendo, em igualdade de preços, condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.



Parágrafo Primeiro – O sócio que a título de quota social, transmitir domínio, posse ou uso, responde pela evicção; e pela solvência do devedor, aquele que transferir crédito.

Parágrafo Segundo – Até dois anos de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o concessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações e dívidas particulares.

CLÁUSULA XIV

Cada sócio deverá em qualquer tempo pagar e satisfazer devida e pontualmente suas obrigações e dívidas particulares.

CLÁUSULA XV

Os sócios manterão minuciosa contabilidade de todas as operações da sociedade.

CLÁUSULA XVI

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito, a apuração das perdas ou prejuízos, se houverem, e a distribuição dos resultados será na proporção dos trabalhos produzidos por seus sócios e técnicos.

CLÁUSULA XVII

A sociedade subsistirá sem prejuízo de que, vez por outra, de conformidade com as previsões constantes deste contrato, se registre a retirada de algum ou de alguns sócios, nos termos e nas condições convencionadas.

CLÁUSULA XVIII

Por decisão da maioria do capital social, os sócios podem excluir algum sócio mediante a indenização do valor de suas cotas de capital, que serão pagos em até 45 dias da data da assinatura da alteração contratual de exclusão.

Parágrafo Único: Em o sócio querendo se retirar da sociedade, deverá notificar os demais sócios com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias conforme preceitua o Artigo 1.029 do CC.

CLÁUSULA XIX

Cumpra a cada sócio retirar-se incontinentemente da sociedade, com perda imediata de qualquer interesse nos lucros daí diante: a) se violar as disposições deste contrato ou os seus deveres como sócio, ou se conduzir de forma prejudicial aos interesses e conceito da sociedade; b) se for punido com pena de suspensão, mesmo temporária, do exercício da profissão, aplicada por Conselho de Contabilidade, ou, se for auditor, por órgão concessor de registro ou credencial; c) se por motivo de doença, desequilíbrio mental ou outra circunstância, não puder desempenhar os seus deveres como sócio; d) se tornar insolvente ou deixar de pagar suas dívidas pessoais.

6

**CLÁUSULA XX**

A sociedade não se dissolverá pela retirada amigável ou judicial, de exclusão ou inabilitação, pela justa causa ou pela morte de qualquer dos sócios, **continuando** com os sócios restantes.

CLÁUSULA XXI

Em caso de falecimento, impedimento ou retirada de algum sócio, de conformidade com as disposições do presente contrato, a sociedade pagará, no caso de falecimento, ao seu herdeiro, ou ao seu representante legal, e no caso de impedimento ou retirada, ao próprio sócio, dentro de 12 (doze) meses da data do falecimento ou da data do impedimento ou retirada, ou dentro de qualquer período de tempo maior convencionado de comum acordo, uma soma igual à de sua contribuição de capital e de sua parte dos lucros líquidos, não distribuídos até a data do falecimento, impedimento ou retirada, acrescida dos juros até o dia do pagamento, à razão do que estabeleçam os sócios anualmente, porém nunca inferior a 6% (seis por cento) ao ano; qualquer importância devida por distribuição de lucros será calculada até a data do falecimento, impedimento ou retirada, com base nos lucros apurados em balanço a ser encerrado à data em que ocorrer o óbito, impedimento ou retirada, se essa data não coincidir com a do encerramento do balanço normal.

CLÁUSULA XXII

A sociedade entrará em liquidação ou será dissolvida nos casos previstos em lei ou pela deliberação dos sócios que representam a maioria absoluta na sociedade conforme dispõe o Artigo 1.033, inciso III do CC, representando, simultaneamente, maioria do capital; em caso de dissolução da sociedade, realizar-se-á o ativo e pagar-se-á o passivo; sendo o saldo remanescente utilizado para reembolsar as contribuições de capital, entre os sócios, na proporção em que participaram do último balanço encerrado; por ocasião da dissolução ou extinção da sociedade, os sócios assinarão os instrumentos que forem para facilitar a liquidação do ativo, e para transferir a quem de direito os bens que a cada um pertencerem, para habilitar os sócios a receber os créditos a que tenham direito, para indenizá-los ou exonerá-los todas responsabilidades pelos negócios da sociedade.

CLÁUSULA XXIII

O presente contrato só poderá ser alterado com a anuência da totalidade dos sócios, obedecido o disposto no Artigo 999 do CC, sendo que efetivada a modificação, deverá logo após ser averbada junto ao Cartório de Registro das pessoas Jurídicas, de acordo com o Parágrafo Único do referido artigo.

CLÁUSULA XXIV

Sem que as disposições desta cláusula impliquem em considerar-se como sendo o estabelecimento de um novo domicílio para a sociedade com relação a terceiros e para os fins de deixar estabelecido o modo de resolver as questões que possam surgir entre os sócios em razão de eventual diversidade de domicílio dos mesmos, fica resolvido especialmente que todas as diferenças ou questões que possam surgir durante a existência da sociedade ou por ocasião de sua liquidação, entre os sócios ou seus representantes, sobre este contrato, sua interpretação ou aplicação de qualquer das suas cláusulas ou disposições, como também no que às contas, transações, divisão, ou outro assunto que de qualquer forma se refira às relações dos sócios com a sociedade, seus assuntos ou os direitos, deveres e obrigações das partes contratantes entre si, serão submetidas à decisão de um tribunal arbitral

Patricia Arnold Rosa
Escrivente Autorizada



composto de 2 (dois) árbitros, nomeados um por cada parte na disputa, os quais, por sua vez, nomearão um terceiro árbitro, no caso de divergirem entre si.

Parágrafo Único - Os sócios com fundamento na Lei nº 9.307 de 1996, elegem desde já Regina Lúcia Silva Mayer, com inscrição na OAB/RS 32.488, com escritório profissional na Rua General João Manoel, 200, na cidade de Porto Alegre/RS, como Juiz Arbitral para dirimir qualquer dúvida decorrente deste instrumento.

CLÁUSULA XXV

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de 08 laudas e em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Canoas, 31 de março de 2023.


DIEGO ROTERMUND MOREIRA


MARCO ANTONIO CIRNE SANCHES

Visto do Advogado


ROBERTA DA SILVA DOMINGUES
OAB/RS 101.964
CPF: 932.776.100-63

TESTEMUNHAS:


MAURO VENTURINI
CPF: 510.045.260-91


ARMANDINA TAVARES DE SOUZA LEITE
CPF: 198.028.970-00

3^o TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua Gen. Câmara, 388 - Centro - CEP 90010-230 - Porto Alegre - RS - Fones: (51) 3221-5177 / 3221-5226
Tabelião - JACY FRANCO MOREIRA IBIAS

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de DIEGO ROTERMUND MOREIRA Dou fe. 0455.02.2100001.11414 [781]

Porto Alegre, 5 de abril de 2023
Em Testemunho da Verdade
Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$9,50 + Selo digital: R\$2,50 - 16:14:56
2078318-31183 243

C1517813S





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado no livro A-25, fls 130, sob nº 95024,
em 10/04/2023 e AVERBADO sob nº 2/2877, no
Livro A-54, fls. 159 f, em 04/05/2023.

Canoas, quinta-feira, 4 de maio de 2023.

Andrea Dall' Agnol V. Fernandes
Andrea Dall' Agnol Vieira/Fernandes- Escrevente Autorizada

Total: R\$ 191,20 + R\$ 14,20 = R\$ 205,40
Exame de Documentos PJ : R\$ 54,40 (0778.04.1900004.20520 = R\$ 4,40)
Averbação PJ c/ Fins Econômicos: R\$ 108,40 (0778.04.1900004.20521 = R\$ 4,40)
Digitalização: R\$ 22,00 (0778.03.1900004.09545 = R\$ 3,60)
Processamento Eletrônico: R\$ 6,40 (0778.01.1900004.28384 = R\$ 1,80)

Válido somente sem emendas ou rasuras



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
SÃO LEOPOLDO

Rua Independência, 625 - São Leopoldo / RS - Fone (51) 3579-3500
JENIFER CASTELLAN DE OLIVEIRA - REGISTRADORA DESIGNADA

Protocolado no livro A-28, sob nº 105353, em 22/05/2023 e
REGISTRADO no Livro A-82, sob nº 2054, em 30/05/2023.

Patricia Arnold Rosa
Patricia Arnold Rosa-Escrevente Autorizada

Emolumentos Totais: R\$ 810,50 + R\$ 21,20 + R\$ 831,70
CERTIDÃO PJ (09 página): R\$ 108,20 (0817.04.2200003.00228 = R\$ 4,40)
EXAME DOCUMENTOS: R\$ 54,40 (0817.04.2200003.00228 = R\$ 4,40)
INSCRIÇÃO SOC. S/FINS ECONOMICOS: R\$ 81,10 (0817.04.2200003.00227 = R\$ 4,40)
DIGITALIZAÇÃO: R\$ 358,00 (0817.04.2200003.00228 = R\$ 4,40)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 8,40 (0817.01.1900001.28219 = R\$ 1,80)
CONF. DOC. VIA INTERNET: R\$ 8,40 (0817.01.1900001.28220 = R\$ 1,80)



3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua Gen. Câmara, 388 - Centro - CEP 90010-230 - Porto Alegre - RS - Fones: (51) 3221-1177 / 3221-5226
Tabelião - JACY FRANCO MOURA IBIAS

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de ROBERTA DA SILVA DOMINGUES; MAURO VENTURINI e ARMANDINA TAVARES DE SOUZA LEITE. Dou fé. 0455.02.2100001.11418 a 11420 [548] Porto Alegre, 5 de abril de 2023
Em Testemunho _____ da Verdade
Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$28,50 + Selo digital: R\$7,50 - 18:20:40 2078321-28485 243

C15178155

4º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre - RS - Fone: (51) 2500-0144
DR. CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES - Tabelião Designado - CPF: 163.007.340-72

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de MARCO ANTONIO CIRNE SANCHES, indicada com a seta de uso deste tabelionato, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE
Porto Alegre, RS, 6 de abril de 2023
Daniel Silva Rodriguez - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 9,50 + Selo digital: R\$ 2,50 - 0457.02.1100016.87964

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS